

MARQUES DOS SANTOS, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG Nº 3009591-3 - SSP/AM e CPF Nº 035.244.152-61, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025 – PMB**, da Empresa **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA**, CNPJ Nº 22.467.056/0001-93, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de aeronave para atender as demandas de deslocamento e logística emergencial do Município de Barreirinha/AM O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:936CC00D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item - SRP, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **ANDERSON DA SILVA PONTES-EPP**, sob o CNPJ nº 20.214.679/0001-29 para os itens: 40, 41, 42, 51, 52, 53, 54, 75, 76, 93, 101, 109, 113, 118, 130, 134, 135, 136, 137, 145, 163, 169, 171, 188, 193, 201, 214, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 238, 262, 264, 266, 267, 268, 274, 276, 277, 278, 281, 282, 292, 298, 300, 318 e 320 no valor total de R\$ 5.570.763,70 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos); **FELIPE PEIXOTO MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 10.770.606/0001-60 para os itens: 3, 5, 7, 13, 14, 27, 29, 49, 65, 73, 83, 84, 94, 97, 110, 122, 123, 125, 126, 165, 166, 167, 170, 176, 183, 184, 185, 192, 199, 202, 205, 225, 233, 235, 260, 261, 265, 273, 283,

284, 285, 286, 288, 289, 293, 295, 312, 313, 314, 316 e 322 no valor total de R\$ 7.417.785,00 (sete milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais); **D. R. MORENO-DEMAIS**, sob o CNPJ nº 03.499.782/0001-43, situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 23 – Dom Pedro I, CEP nº 69.640-000, Tabatinga/AM para os itens: 4, 9, 11, 22, 31, 33, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 55, 56, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 82, 98, 100, 102, 103, 116, 117, 119, 120, 121, 129, 138, 146, 150, 156, 157, 160, 164, 172, 189, 196, 197, 198, 200, 220, 221, 231, 240, 241, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 254, 258, 271, 275, 279, 280, 290, 291, 294, 299, 301, 304, 305, 311, 315, 317, 319, 321, 323, 324 e 325 no valor total de R\$ 9.929.342,00 (nove milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais); **H. ANDRADE DA SILVA LTDA-EPP**, sob o CNPJ nº 06.346.801/0001-90 para os itens: 1, 2, 16, 17, 18, 19, 20, 34, 43, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 63, 72, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 106, 107, 108, 111, 112, 115, 127, 128, 131, 132, 133, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 154, 155, 159, 162, 174, 177, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 229, 230, 239, 244, 251, 252, 253, 256, 259, 287, 296, 297, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 327, 332 e 333 no valor total de R\$ 5.746.737,30 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos); **J. C. G. DA COSTA-EPP**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68 para os itens: 8, 10, 12, 15, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 35, 39, 61, 62, 74, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 99, 104, 114, 124, 147, 148, 151, 152, 153, 158, 161, 173, 175, 178, 180, 181, 182, 187, 191, 194, 195, 203, 204, 206, 207, 216, 227, 228, 234, 237, 255, 257, 263, 270, 272 e 302 no valor total de R\$ 4.812.313,50 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos); **S. G. ALVES - COMERCIO-EPP**, sob o CNPJ nº 07.520.157/0001-97 para os itens: 6, 213, 232, 328, 329 e 330 no valor total de R\$ 2.167.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:6A8B1313

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por lote - SRP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor das empresas: **J. E. C.**